



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

EDITAL Nº 276/2024

Processo nº 25410.005254/2023-18

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER(250052)
PREGÃO ELETRÔNICO 91084/2024

OBJETO

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 14.371,56 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 03/10/2024 às 09h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

Menor preço

Modo de disputa:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

Sumário

2.	DA PARTICIPAÇÃO		NA LICITAÇÃO		X
3.	DA APRESENTAÇÃO	DA PROPOSTA	E DOS DOCUMENTOS	DE HABILITAÇÃO	X
4.	DO PREENCHIMENTO		DA PROPOSTA		X
5.	DA ABERTURA	DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO	DAS PROPOSTAS	E FORMULAÇÃO	DE LANCES
6.	DA FASE		DE JULGAMENTO		X
7.	DA FASE		DE HABILITAÇÃO		X
9.	DAS INFRAÇÕES		ADMINISTRATIVAS		E SANÇÕES
10.	DA IMPUGNAÇÃO	AO EDITAL	E DO PEDIDO	DE ESCLARECIMENTO	X

INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER(250052)
PREGÃO ELETRÔNICO 91084/2024

Torna-se público que a União, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA**, por meio do Serviço de Apoio às Licitações, sediado na Rua Marquês de Pombal nº 125 - 8º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), da Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em 03 (três) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema de compras governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, na forma e no prazo estabelecidos no item 3.2, a documentação descrita no Termo de Referência, anexo I deste Edital.

3.4. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13.1 deste Edital.

3.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.7.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor total do item;

4.1.1.1 Embora o sistema eletrônico permita a inclusão de até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula, deve o licitante atentar para intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme observa-se no subitem 5.8 deste Edital.

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9.1. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.19.3. *Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios de preferência, far-se-á sorteio público para a seleção da empresa vencedora da licitação.*

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

5.22. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **(02) duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.3.1. Entende-se como documento complementar o envio de documentação técnica para que seja realizada análise e aferição da compatibilidade do produto com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho.

5.22.3.1.1. Será considerada documentação técnica o envio de foto/imagem, manual, catálogo, folder, descritivo, e/ou outros meios contendo documentação audiovisual que demonstre o item, suas especificações, de acordo com descrição constante da proposta de preços submetida à Instituição, informando a referência ofertada para que seja avaliada a correlação entre as especificações técnicas do material solicitado.

5.22.3.1.2. No caso de não haver entrega da documentação técnica ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo a entrega da retromencionada documentação comprovando que o material ofertado está fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

5.22.3.1.3. A documentação referente ao produto deverá ser obrigatoriamente da mesma marca, modelo e referência do ofertado na proposta da licitante.

5.22.3.2. Preferencialmente, a proposta final informará a qualificação do preposto autorizado a assinar o Termo de Contrato, ou seja: Nome Completo, Endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade, Profissão e telefone.

5.22.3.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. conter vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8.1. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de (02) duas horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.
- 7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: [www.inca.gov.br/editais](#) ou [www.gov.br/compras/pt-br](#) e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 12.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte meio: cpl@inca.gov.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: www.inca.gov.br/editais ou www.gov.br/compras/pt-br e também poderão ser lidos via disponibilização externa no SEI (Sistema Eletrônico de Informações) onde os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência e seu (s) anexo (s);

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Chefe do Serviço de Apoio às Licitações



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 20/09/2024, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043318550** e o código CRC **77684A53**.

Referência: Processo nº 25410.005254/2023-18

SEI nº 0043318550

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site

Termo de Referência 147/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
147/2024	250052-INSTITUTO NACIONAL DO CANCER - RJ	JANAINA SANTOS SAMPAIO	19/09/2024 19:11 (v 7.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		25410.005254/2023-18

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de aparelhos de ar condicionado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Considerando que durante a fase de pesquisa de preços não foi encontrado o mínimo de 03 (três) fornecedores por item, local ou regionalmente enquadrados como ME/EPP; informamos que os itens deste processo (exceto aqueles justificados abaixo) deverão ser destinados à ampla disputa; independentemente de valor, sem o estabelecimento de cota ou reserva para a contratação de ME/EPP, conforme inciso I do art. 10 do Decreto nº 8538/15 baseado na LC 123/2006, art. 49, inciso II.
- 1.3. Forma de Contratação: Contrato.
- 1.4. Forma de Fornecimento: integral.
- 1.5. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.7. O prazo de vigência da contratação é de 50 dias úteis, dos quais 30 dias úteis para a entrega, 05 dias úteis para o recebimento definitivo, 05 dias úteis para possível substituição e 10 dias úteis referentes ao pagamento contados do assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.8. Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Comprasnet, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.
- 1.9. A ordem dos itens, a codificação INCA e CatMat, os valores unitários e totais estimados, os descritivos, os quantitativos, os critérios para ME/EPP, constam na PLANILHA DE ORÇAMENTO anexada a este Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 1. ID PCA no PNCP: 00394544000185-0-000023/2024
- 2. Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- 3. Id do item no PCA: 4163 a 4165
- 4. Classe/Grupo: 4120 - EQUIPAMENTO DE AR CONDICIONADO
- 5. Identificador da Futura Contratação: 250052-571/2024

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Como critério de aceitação da proposta o licitante encaminhará, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a seguinte documentação que compõe a proposta:

Da Documentação técnica do Produto:

4.2. A Instituição procederá ao convite para que o fornecedor melhor classificado após a etapa de lances realize envio da Documentação técnica do produto - códigos P00156, P00156 e P00550 através dos seguintes meios:

4.3. A documentação do objeto apresentada pela licitante deverá conter a descrição técnica detalhada do produto, sua funcionalidade, suas características físicas e de desempenho, e demais informações necessárias para demonstrar as características do produto ofertado. Será admitido como documentação técnica o envio de foto/imagem, manual, catálogo, folder, descritivo, ou outros meios contendo documentação audiovisual que demonstre o item, suas especificações, de acordo com descrição constante da proposta de preços submetida à Instituição, informando a referência ofertada, nº do processo SEI, nº do procedimento licitatório no sistema COMPRASNET e nº do item a que se refere; para que seja avaliada a correlação entre as especificações técnicas do material solicitado;

4.4. Após recebimento, os arquivos serão encaminhados ao usuário para análise e parecer.

4.5. A documentação referente ao item deverá ser obrigatoriamente da mesma marca, modelo e referência do ofertado na proposta da licitante.

4.6. Todas as despesas decorrentes do processo de avaliação da documentação são de responsabilidade da licitante. Caso a mesma não tenha interesse em apresentar documentação dentro do prazo estabelecido, sua proposta será desclassificada.

4.7. Na avaliação da Documentação técnica do produto serão verificados todos os itens discriminados relacionados às especificações técnicas do material solicitado, constante do cadastro de itens do INCA e a narrativa constante do cadastro CATMAT /SIDECA, podendo também ser realizada verificação de documentação ou fontes de dados adicionais, em função de fundado receio de que o item a ser demonstrado não esteja em conformidade com as especificações da Instituição.

4.8. A avaliação compreenderá a análise da Documentação técnica do produto a ser realizada pelo usuário, onde será confirmado o atendimento integral do objeto ofertado na documentação e proposta de preços com relação às especificações técnicas do material solicitado, constante do cadastro de itens do INCA e a narrativa constante do cadastro CATMAT /SIDECA presente no Termo de Referência.

4.9. RESULTADO DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO:

4.9.1. Após a realização da avaliação da documentação técnica do produto, será incluído o resultado da avaliação no Processo Administrativo que abriga a solicitação de compra do item.

4.9.2. Neste, deverá constar objetivamente se a documentação apresentada confirmou se o item analisado está ou não de acordo com as especificações técnicas exigidas, se as condições proporcionadas pela licitante são adequadas para o uso daquele e se o mesmo possui aderência aos procedimentos realizados na instituição.

4.10. DESCLASSIFICAÇÃO DO FORNECEDOR:

4.10.1. Implica na desclassificação do fornecedor as seguintes ocorrências:

4.10.2. Atendimento parcial ou não atendimento aos requisitos funcionais e de desempenho mínimos exigidos para o item e estipulados em Termo de Referência;

4.10.3. Incompatibilidade insanável de qualquer funcionalidade do item durante a realização da avaliação.

Subcontratação

4.11. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia contratual da execução

4.12. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento do Contrato, em remessa única.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O(s) bem(ns) deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua André Cavalcante, 37, Centro, CEP 20231-050, Rio de Janeiro – RJ, mediante agendamento através do telefone: Tel.: (21) 3207-4647, (21) 3207-4648 ou (21) 3207-4635, ou em alguma unidade do INCA, a qual será previamente informada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Condições de Entrega

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à

execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. A contratada deverá substituir, em qualquer época, no prazo de 02 (dois) dias úteis, o material entregue e aceito, desde que fique comprovada a existência de inadequação ao solicitado, somente verificável quando de sua utilização.

7.10. O Serviço Central de Abastecimento do INCA não receberá os materiais entregues pelas empresas contratadas, caso não estejam em suas embalagens originais ou violadas; ou em estado de conservação que impossibilitem a sua utilização, ou ainda, com os números de lotes rasurados.

7.11. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra o aceite por parte da Administração.

7.12. São motivos que autorizam a prorrogação do prazo de entrega:

7.12.1. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do fornecimento/contrato;

7.12.2. Impedimento da execução do fornecimento/contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência; e

7.12.3. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do fornecimento/contrato.

7.13. Fica o fornecedor obrigado a comunicar à Administração, antes do encerramento do prazo de entrega, a ocorrência de quaisquer dos fatos impeditivos narrados acima, que ensejam a prorrogação do prazo de entrega, juntando todos os documentos

comprobatórios dos mesmos.

7.14. O setor solicitante receberá as justificativas e documentos comprobatórios oferecidos pelo fornecedor e os submeterá à autoridade competente, para apreciação de sua pertinência e autorização da prorrogação do prazo de entrega.

7.15. Caberá ao fornecedor registrado arcar com as despesas de embalagem e frete dos produtos a serem substituídos.

7.16. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.17.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.18. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.18.1. o prazo de validade;

7.18.2. a data da emissão;

7.18.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.18.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.18.5. o valor a pagar; e

7.18.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.19. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.20. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.21. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.22. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.23. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.24. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.25. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.26. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.27. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.28. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.29. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.30. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.32. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os

procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.32.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32.2. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente estabelecidos são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, ou seja, da data da PLANILHA DE ORÇAMENTO elaborada pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA) e utilizado para essa aquisição.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do fornecedor beneficiário, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo INCA, do índice de preços ao consumidor amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o INCA pagará ao fornecedor beneficiário a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO TRADICIONAL / PREGÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Modo de disputa

9.3. O modo de disputa será Aberto.

9.3.1. Os detalhamentos das regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

Exigências de habilitação

Habilitação jurídica

9.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.12. Comprovar possuir autorização de funcionamento e/ou autorização de funcionamento especial, quando necessário, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, de acordo com o disposto nos art. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76 e no art. 99 da Lei nº 13.043/2014.

9.13. Apresentar Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do exercício, conforme art. 21 da Lei nº 5.991/73.

9.14. A exigência de Registro do Produto no Ministério da Saúde/ANVISA, Autorização de Funcionamento e Licença de Funcionamento será dispensada se o licitante comprovar que os produtos são isentos de registro na ANVISA.

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.26. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

9.26.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.26.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão

substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.26.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.26.5. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 05 % do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10. OBRIGAÇÕES DO INCA (ART. 92, X, XI E XIV)

10.1. São obrigações do INCA:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Fornecedor beneficiário, de acordo com o Termo de Referência.

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o Fornecedor beneficiário, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.5. Efetuar o pagamento ao Fornecedor beneficiário do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.1.6. Aplicar ao Fornecedor beneficiário as sanções previstas na lei;

10.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor beneficiário;

10.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo fornecedor beneficiário no prazo máximo de 30 dias.

10.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas deste instrumento.

10.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor beneficiário com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor beneficiário, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

11.1. O Fornecedor beneficiário deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Comunicar ao INCA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à

Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo INCA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor beneficiário deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

I - prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

II - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

III - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor beneficiário;

IV - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao INCA e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.1.10. Paralisar, por determinação do INCA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.13. A fim de fiscalizar o cumprimento da reserva de cargos, a Administração poderá solicitar ao fornecedor beneficiário a sua comprovação, inclusive com a indicação dos empregados que preenchem as respectivas vagas reservadas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

11.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do INCA;

11.1.17. Quando aplicável, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.1.18. Quando aplicável, orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11.1.19. Quando aplicável, conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.1.20. Quando aplicável, submeter previamente, por escrito, ao INCA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o fornecedor contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto adquirido sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.2. Serão aplicadas ao fornecedor contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o fornecedor contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - Multa:

1 - Moratória de 0,33% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021 e do Decreto 11.462/2021.

2 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

3 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

4 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

5 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

6 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao INCA (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.1. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo INCA ao Fornecedor contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o INCA;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.7. A personalidade jurídica do Fornecedor contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. O INCA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

(Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme custos unitários apostos na tabela do tópico "1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO", o custo estimado total da contratação:

13.2. Para o INSTITUTO NACIONAL DE CâNCER/INCA é de R\$ 14.371,56 (Quatorze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

14.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade: 250052

II - Fonte de Recursos: 1001000000

III - Programa de Trabalho: 10 302 5118 8758 0033

IV - Elemento de Despesa: 449052

V - Plano Interno: 234640

14.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA CRISTINA DE MELO

Tecnologista em Ciência & Tecnologia



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 14:06:34.

Despacho: Considerando a delegação de competência instituída pela Portaria Interna do INCA nº 120 de 08/02/24, publicada em Boletim de Serviço em 19/02/2024, aprovo o Termo de Referência.

JANAINA SANTOS SAMPAIO

Chefia de Compras (Aprovação do Termo de Referência)



Assinou eletronicamente em 19/09/2024 às 19:11:26.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo_Tecnico_Preliminar__ATUALIZADO__372_2024.pdf (4.43 MB)
- Anexo II - planilha de orcamento.pdf (141.62 KB)

**Anexo I -
Estudo_Tecnico_Preliminar__ATUALIZADO__372_2024.
pdf**

Estudo Técnico Preliminar 372/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 25410.005254/2023-18

2. Descrição da necessidade

Objeto

Compra e instalação de aparelhos de ar condicionado para atendimento de demanda refrigeração de ambientes que sofreram mudança de layout, para acomodação de novos funcionários.

Justificativa

Com o aumento da demanda relacionada aos processos da atividade de pesquisa clínica, foram contratados novos colaboradores e realizadas obras de mudança de layout, com a finalidade de acomodar todos. A alteração do layout das salas e o aumento do número de pessoas ocupando o mesmo espaço que foi pensado para um grupo menor, fez com que a capacidade de refrigeração instalada seja inferior a necessidade. A compra e instalação de novos equipamentos de refrigeração se faz necessária pela necessidade de aumentar a capacidade de refrigeração e, como trata-se de uma nova tecnologia, com incidência de menor ruído e possibilidade de direcionamento do fluxo de ar, proporcionar maior bem-estar aos funcionários

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Pesquisa Clínica e Incorporação Tecnológica da Coordenação de Pesquisa e Inovação	Andreia Cristina de Melo

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Atendimento aos princípios licitatórios: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, desenvolvimento sustentável, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade e aos que lhes são correlatos.

5. Levantamento de Mercado

Será inserido posteriormente no Processo o Levantamento de Mercado, realizado pelo Serviço de Compras (SECOM/INCA), respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa da AGU vigente para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os medicamentos solicitados.

Para tal realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Pannel de Preços, Banco de Preços, Internet e Fornecedores. A princípio, para nortear o presente Estudo, o Documento de Formalização da Demanda, informa a solicitação de compras, contendo os valores de aquisição da última compra feita na Instituição.

6. Descrição da solução como um todo

Justificativa da Escolha da Solução

O modelo de aparelho escolhido possui tecnologia que reduz o consumo de energia elétrica, possibilita melhor direcionamento do ar refrigerado e produz menor ruído.

Requisitos Mínimos Necessários

1 Aparelho de ar condicionado do tipo Split 36.000 BTUs, tecnologia, ciclo frio, alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R410A atóxico, não inflamável e não agressivo a camada de ozônio.

1 Aparelho de ar condicionado do tipo Split 18.000 BTUs, tecnologia, ciclo frio, alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R410A atóxico, não inflamável e não agressivo a camada de ozônio.

1 Aparelho de ar condicionado do tipo Split 12.000 BTUs, tecnologia, ciclo frio, alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R410A atóxico, não inflamável e não agressivo a camada de ozônio. Deverá ser cotada a instalação para cada um dos 03 (três) equipamentos.

Condições de Fornecimento

A compra deverá incluir o serviço de instalação dos equipamentos;

A entrega deverá ser agendada junto ao Serviço de Patrimônio do INCA; Deverá ser fornecido o manual de operação para cada equipamento fornecido;

Garantia integral do equipamento de no mínimo 12 meses, a contar do aceite definitivo, realizado após a conferência realizada pelo INCA.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Deverão ser comprados 3 aparelhos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 5.000,00

O valor da aquisição foi estimado em uma consulta ao mercado varejista, de um modelo existente no mercado, que atende à necessidade do Centro de Pesquisas.

Em tempo, informamos que, devido ao lapso temporal entre a formalização documental da demanda, no ano 2020, e a abertura do processo de planejamento, em 2023, a pesquisa de preço incluída no notes ficou desatualizada. Assim o Serviço de Compras (SECOM/INCA) realizará o Levantamento de Mercado e nova Pesquisa de Preços, em etapa subsequente de tramitação, respeitando os parâmetros que determina a Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, para o presente processo, buscando encontrar fornecedores interessados em prover o Instituto com os materiais solicitados, para isso realizará chamada aos Hospitais Federais, pesquisa no Painel de Preços, Banco de Preços, Internet, Fornecedores, entre outros.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente aquisição está alinhada aos objetivos estratégicos do INCA para o quadriênio 2020-2023, especialmente ao objetivo estratégico de "impulsionar a eficiência dos processos de trabalho contribuindo para o alcance de uma gestão de excelência no SUS" e com os valores de responsabilidade social e ambiental da Instituição.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com a aquisição dos aparelhos e as respectivas instalações esperamos proporcionar uma condição mais apropriada de acomodação, bem-estar e, em consequência, aumento de produtividade.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessários providências ou ajustes institucionais especiais para viabilidade de utilização do equipamento após contratação pretendida.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Verificação Técnica dos Critérios de Sustentabilidade e Conformidade Ambiental

Considerando que a instalação dos novos equipamentos não gerará resíduos, não haverá descarte de aparelhos já instalados, e que a tecnologia dos novos dispositivos utiliza substâncias atóxicas, entende-se que não há previsão de impacto ambiental negativo relevante associado à instalação e ao uso.

Conforme a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Guia de Contratações Sustentáveis da AGU, cabe ao órgão assessorado realizar a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos. Para garantir a conformidade com essas diretrizes, adotaram-se os seguintes procedimentos:

1. Consulta ao Guia de Contratações Sustentáveis: A versão mais recente do Guia de Contratações Sustentáveis da AGU foi consultada para assegurar que os critérios e práticas de sustentabilidade estão adequadamente incorporados ao processo de contratação. O guia pode ser acessado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

2. Análise dos Critérios de Sustentabilidade: Realizou-se uma análise detalhada para verificar se os bens objeto da contratação atendem aos critérios de sustentabilidade, considerando aspecto como eficiência energética, impacto ambiental, uso de materiais recicláveis e outros requisitos relevantes.

A fornecedora contratada deverá obedecer ao artigo 6º da Instrução Normativa n.º 01 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional. Esses critérios têm como fundamento a Constituição Federal de 1988, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes. A contratada deve executar suas ações conforme a estrutura regimental, normativa e regulatória que trata dos critérios de sustentabilidade, considerando, nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos, o artigo 7º, inciso XI da Lei n.º 12.305 de 2 de agosto de 2010, que prioriza produtos reciclados e recicláveis, além de bens, serviços e obras compatíveis com padrões de consumo sustentável.

Após a análise detalhada, a Administração concluiu que, devido a considerações específicas do mercado e às características dos bens a serem adquiridos, alguns critérios de sustentabilidade não poderão ser totalmente implementados sem comprometer a competitividade do processo ou a viabilidade da aquisição.

Motivos para Exclusão ou Restrição:

- **Disponibilidade de Fornecedores:** A pesquisa de mercado revelou que a adoção de certos critérios de sustentabilidade, como o uso exclusivo de materiais recicláveis ou produtos com certificações ambientais específicas, pode limitar significativamente o número de fornecedores qualificados, comprometendo a competição e resultando em ofertas mais caras.

- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A implementação de determinadas práticas sustentáveis pode não ser tecnicamente viável ou economicamente justificável para os bens em questão, como a exigência de equipamentos com altos padrões de eficiência energética, que pode resultar em aumento substancial dos custos sem garantias de benefícios proporcionais.

Alternativas e Soluções:

Foram adotadas alternativas de critérios sustentáveis que não comprometem a competição, como a inclusão de exigências que assegurem eficiência energética e a redução do impacto ambiental de forma equilibrada. Além disso, a Administração compromete-se a implementar medidas compensatórias para mitigar o impacto ambiental dos bens adquiridos, como a promoção da reciclagem e a destinação adequada dos resíduos gerados.

A Administração está comprometida com a busca contínua por soluções sustentáveis e revisará periodicamente os critérios de sustentabilidade aplicáveis para futuras contratações, conforme as condições do mercado e a evolução das práticas sustentáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando a justificativa da necessidade da contratação, a escolha da solução mais econômica e o alinhamento aos objetivos estratégicos do INCA, declaro a viabilidade da presente contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREIA CRISTINA DE MELO

Tecnologista em Ciência & Tecnologia

CECILIA FERREIRA DA SILVA

Tecnologista em Ciência & Tecnologia

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Notes 59672.pdf (4.6 MB)

Anexo I - Notes 59672.pdf

Inca**Solicitação de Compra de Material**[ir para o final](#)[Help](#)**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA****Número:** 59672

Status: Compra autorizada
(Adriana Marinho Furtado ou Ananda Felisardo Correa ou Carlos Alberto do Patrocinio ou Cristina Oliveira de Andrade ou Daiana Lucia Costa Barbosa de Goes ou Fernanda da Costa de Oliveira ou Flavio Garcia de Rezende ou Gabriel Silva Marques ou Georgia Soares de Oliveira ou Hiago Barros de Oliveira ou Ivy Ribeiro Lima ou Janaina Santos Sampaio ou Jaqueline Azevedo de Vasconcelos ou João Ricardo Vicente ou Jorge Eduardo Coelho dos Santos ou Julio Moreira dos Santos ou Larissa Hilario Lima ou Lorena da Silva Vaz ou Marcia Dias Campos ou Maria de Fatima Ferreira ou Marta Andréa de Freitas ou Monica Regina Ribeiro de Melo Alves Ferreira ou Paulo de Oliveira Roberto ou Rafael Henrique Goncalves Ferreira ou Roberta Anache de Carvalho ou Rosana da Costa de Almeida ou Suzane Carvalho da Vitoria Barros ou Tacila Rozendo Batista ou Tatiana Diogo Couto ou Vanessa Durão)

Solicitante: Alexandre de Souza Fonseca**Unidade:** CPQ**Setor:** Unidade de Ensaios Clínicos**E-mail:** AFonseca@inca.gov.br**Ramal:** 6570

Assunto: Aquisição material permanente Núcleo de Ensaios Clínicos - Div
Pesq. Clín. e Desenvolvimento Tecnológico (SISPLAN 2020
Projeto 25777)

Registro de Preço: ? Não

**Nº SEI de
Planejamento:** ?

Tipo Sisplan: Projeto

Código Sisplan:
25777 - AQUISIÇÃO SIMPLIFICADA

Permanente

**Para o centro de
custos:** 6004002 - COPQ - Núcleo de Ensaios Clínicos

**Data estimada para
uso:** 07/02/2021
O prazo médio atual para aquisição é de 180 dias a partir da
data da solicitação.

Ano da competência: 2021

Forma de aquisição: ? Normal

Item	Cod.	UN	Qtd	Qtd Alterada	Valor Unitário	Valor Total	CMM	Saldo Estoque
10	P00156	UN	1	0	1800	R\$ 1800,00		0

Justificativa da compra:

Aparelho de ar condicionado tipo
split (demais especificações em
A aquisição desse equipamento visa
atender a demanda de ajuste de

anexo)		layout do Núcleo de Ensaios Clínicos					
SIDEDEC:		da Divisão de Pesquisa Clínica e					
		Desenvolvimento Tecnológico na					
		Unidade 2 do INCA. Houve mudança					
		de espaço físico e o espaço que a					
		Pesquisa Clínica ocupava foi cedido					
		ao Centro de diagnóstico da					
		próstata.					
20	P00156 UN	1	0	2000	R\$ 2000,00	0	
		Justificativa da compra:					
Aparelho de ar condicionado tipo		A aquisição desse equipamento visa					
split (demais especificações em		atender a demanda de ajuste de					
anexo)		layout do Núcleo de Ensaios Clínicos					
SIDEDEC:		da Divisão de Pesquisa Clínica e					
		Desenvolvimento Tecnológico na					
		Unidade COPQ/INCA devido ao					
		aumento do quadro de funcionários.					
30	P00550 UN	1	0	1200	R\$ 1200,00	0	
		Justificativa da compra:					
Aparelho de ar condicionado, tipo		A aquisição desse equipamento visa					
Split de 12.000 Btus, com		atender a demanda de ajuste de					
condensador e controle remoto,		layout melhor acondicionamento dos					
220V.		Kits de estudos do Núcleo de					
SIDEDEC: BR0235881.		Ensaios Clínicos da Divisão de					
		Pesquisa Clínica e Desenvolvimento					
		Tecnológico na Unidade COPQ/INCA.					
Total (R\$):		5.000,00					

Setor responsável pelo parecer técnico: 6004002 - COPQ - Núcleo de Ensaios Clínicos

Ramal: 6570

Garantia: 12 meses

Programação de entrega: Única

Informações complementares: (campo não impresso)

Arquivos:

[EspecificacaoArCondicionadoSPLIT18000BTUS.pdf](#)

[OrcamentoCasasBahiaArCondicionado18000BTUs.pdf](#)

[OrcamentoExtraArCondicionadoSplit18000BTUs.pdf](#)

[OrcamentoPontoFrioArCondicionadoSplit18000BTUs.pdf](#)

[EspecificacaoArCondicionadoSPLIT36000BTUs.pdf](#)

[OrcamentoCasasBahiaCondicionadoSplit36000Btus.pdf](#)

[OrcamentoExtraArCondicionadoSplit36000Btus.pdf](#)

[OrcamentoPontoFrioArCondicionadoSplit36000Btus.pdf](#)

[OrcamentoCasasBahiaArCondicionadoSplit12000Btus.pdf](#)

[OrcamentoExtraArCondicionadoSplit12000Btus.pdf](#)

[OrcamentoPontofrioArCondicionadoSplit12000Btus.pdf](#)

Comentário do Aprovador:

[21/07/2021 11:22:54] Mauro Lucio Pastor Carneiro: Essa solicitação estava aguardando uma definição de viabilidade. Somente agora conseguimos alinhar com o setor demandante. Cabe sinalizar que seria recomendável contratar aquisição com instalação.

Observações:

Log		
Nome	Ação	Data/Hora
Alexandre de Souza Fonseca	Documento criado	11/08/2020 14:00:58
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: EspecificacaoArCondicionadoSPLIT36000BTUs.pdf	11/08/2020 14:06:18
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo desanexado: EspecificacaoArCondicionadoSPLIT36000BTUs.pdf	11/08/2020 14:07:12
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: EspecificacaoArCondicionadoSPLIT18000BTUS.pdf	11/08/2020 14:11:40
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoCasasBahiaArCondicionado18000BTUs.pdf	11/08/2020 14:11:55
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoExtraArCondicionadoSplit18000BTUs.pdf	11/08/2020 14:12:14
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoPontoFrioArCondicionadoSplit18000BTUs.pdf	11/08/2020 14:13:34
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: ATDDOHS.pdf	11/08/2020 14:22:03
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo desanexado: ATDDOHS.pdf	11/08/2020 14:22:29
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: EspecificacaoArCondicionadoSPLIT36000BTUs.pdf	11/08/2020 14:23:03
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoCasasBahiaCondicionadoSplit36000Btus.pdf	11/08/2020 14:23:42
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoExtraArCondicionadoSplit36000Btus.pdf	11/08/2020 14:24:00
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoPontoFrioArCondicionadoSplit36000Btus.pdf	11/08/2020 14:24:18
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoCasasBahiaArCondicionadoSplit12000Btus.pdf	11/08/2020 14:40:56
Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoExtraArCondicionadoSplit12000Btus.pdf	11/08/2020 14:41:41

Alexandre de Souza Fonseca	Arquivo anexado: OrcamentoPontofrioArCondicionadoSplit12000Btus.pdf	11/08/2020 14:42:04
Alexandre de Souza Fonseca	Enviado para aprovação do Chefe de Divisão	11/08/2020 14:54:06
Andreia Cristina de Melo	Enviado para aprovação do Coordenador de Unidade	11/08/2020 15:41:30
Joao Paulo B Viola	Enviado para aprovação da Área Técnica - Engenharia e Infraestrutura	11/08/2020 16:09:11
Mauro Lucio Pastor Carneiro	Enviado para aprovação da Área Técnica - Patrimônio	21/07/2021 11:22:54
Bruno Nascimento Frederico	Enviado para Divisão de Planejamento	30/07/2021 11:55:44
Osny Pereira Filho	Enviado para DOF para declaração de saldo	30/07/2021 14:34:23
Luan Diorgene de Araujo Silva Campos	Solicitação enviada à Compras para prosseguimento	30/07/2021 14:41:08

[ir para o topo](#) [Visualizar Tracking](#)

[Voltar](#)

ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES

Aparelho de ar condicionado tipo split (P00156) solicitado pelo SISPLAN Ciclo 2020 Projeto nº 25777

- ⇒ 01 Aparelho de Ar Condicionado Split 18000 BTUs, solicitado pelo Núcleo de Ensaios Clínicos da Divisão de Pesquisa Clínica e desenvolvimento Tecnológico, conforme especificação abaixo:

Aparelho de Ar Condicionado 18000 BTUs, tipo Split, ciclo frio. Possui fluido refrigerante ecológico R410-A, atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, Voltagem 220v.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

CECILIA FERREIRA DA SILVA

Gestão da Qualidade - Núcleo de Ensaios Clínicos
Divisão de Pesquisa Clínica e Desenvolvimento Tecnológico
Instituto Nacional de Câncer - Ministério da Saúde
Mat. SIAPE nº 1.863.046

Cecilia Ferreira da Silva
Gerente de Qualidade
Div. Pesq. Clínica e Desenvolvimento
Tecnológico - INCA - CPQ
Mat. 1863046/MS / COREN 15535

[Televendas \(11\)4003-2773](#) [Encontre uma loja](#) [Dúvidas](#)

O que você está procurando?

[COMPRE POR TODA LOJA](#) [TELEFONIA](#) [ELETRODOMÉSTICOS](#) [TVS E VÍDEO](#) [MÓVEIS](#) [ELETROPORTÁ](#)[Volta às Aulas](#)[Festival de Verão](#)[iPhone 11](#)[Troque seu Celular](#)[Casasbahia.com.br](#) > [Ar e Ventilação](#) > [Ar-Condicionado](#) > [Split](#)

Ar Condicionado Split High Wall Admiral Só Frio 18000 BTUs 42AFCD18A5

(Cód. Item 1501002401) [Outros produtos](#) [Não Informado](#)[+ Passe o mouse e veja os detalhes](#)Vendido e entregue por [Frigelar](#)**Garantia Total a Você!**Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. [Saiba mais](#)**Por: R\$1.899,00**

ou até 10x de R\$189,90 sem juros

**Pague com o Cartão Casas Bahia à vista por R\$135,64 sem juros.**Não tem Cartão Casas Bahia? [Peça já](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua cidade

Informe seu CEP:

Ok**Pagamento com cartões de crédito**

2x sem juros	R\$949,50	7x sem juros
3x sem juros	R\$633,00	8x sem juros
4x sem juros	R\$474,75	9x sem juros

5x sem juros **R\$379,80**

10x sem juros

6x sem juros **R\$316,50**

11x com juros (1,29% a.

12x com juros (1,29% a.

PUBLICIDADE



Purificadores de Água

 Superfiltros Rio

QUEM VIU GOSTOU



Ar Condicionado Split High Wall Admiral
Só Frio 90...

Por: R\$ 1.138,00
Em até 10x de R\$113,80 sem juros



Ar Condicionado Split Comfee Só Frio
High Wall 180...

Por: R\$ 1.619,00
Em até 10x de R\$161,90 sem juros



Ar Condicionado Split - High Wall
Inverter Samsung...

~~De: R\$ 2.379,00~~
Por: R\$ 2.229,00
Em até 11x de R\$202,64 sem juros

Detalhes do produto: Não Informado: Ar Condicionado Split High Wall Admiral Só Frio 18000 BTUs 42

O **Ar Condicionado Split Admiral** possui diversas funções que facilitam sua operação, e elegância para seu espaço.

Possui fluido refrigerante ecológico R410-A, atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, além de que pre

Perfeito para quem deseja economia, pois possui o selo procel 'A' nas capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs.

Conta com a Minicondensadora Cyclone 38K, uma das menores do mercado, Leve e compacta, ideal para ambientes com p
E o melhor, o aparelho Springer Admiral possui garantia da rede nacional Midea Carrier.

Confira as vantagens deste Ar Condicionado Garantia Midea Carrier Possui garantia nacional da rede Midea Carrier Serpenti
que proporcionam maior durabilidade. Função Super Esta função faz com que a unidade opere em sua capacidade máxima
controle remoto. Aviso Limpa e Troca Filtro O aparelho realiza uma contagem de horas de funcionamento, assim, quando é
unidade interna emite um sinal luminoso em um dos leds. Timer Fácil Programe seu ar-condicionado para ligar e desligar n
simples. Função Favorito Possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura
botão. Minicondensadora Cyclone 38K A menor do mercado. Leve e compacta: ideal para ambientes com pouco espaço. Gé



Compre pelo telefone 4003-0363

Atendimento

Lojas Físicas

Encontre aqui as melhores ofertas



 Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos

 Meu carrinho

Departamentos

Peça seu cartão

Smartphones

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Bebês

Retire Grátis 2h

Alimentos e Bebidas

Extra.com.br > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Split

Ar Condicionado Split High Wall Admiral Só Frio 18000 BTUs 42AFCD18A5 - 220V

(Cód. Item 1501002401) Outros produtos Não Informado



Vendido e entregue por **Frigelar**



Você Merece Garantia Extra
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. [Saiba mais](#)

Por: **R\$1.899,00**
ou até 10x de R\$189,90
sem juros
[Ver Parcelas](#)

Comprar

 Adicionar à lista de casamento

 Informe seu CEP:

Pagamento

2x sem juros	R\$949,50
3x sem juros	R\$633,00
4x sem juros	R\$474,75
5x sem juros	R\$379,80
6x sem juros	R\$316,50
7x sem juros	R\$271,29
8x sem juros	R\$237,38
9x sem juros	R\$211,00
10x sem juros	R\$189,90
11x com juros (1,49% a.m.)	R\$188,45
12x com juros (1,49% a.m.)	R\$173,99

Cartão Extra

PUBLICIDADE

Anúncio



Monitore 1000+ dispositivos

 PRTG Network Monitor



[Saber mais](#)

Quem viu, gostou



Ar Condicionado Split High Wall Admiral Só Frio 12000 BTUs

Por: **R\$1.159,00**

Em até 10x de R\$115,90 sem juros



Ar Condicionado Split High Wall Springer Midea Só Frio 18000 BTUs

Por: **R\$2.168,00**

Em até 10x de R\$216,80 sem juros



Ar Condicionado Split Inverter High Wall Springer Midea AirV...

Por: **R\$2.389,00**

Em até 12x de R\$199,08 sem juros



Ar Condicionado Split High Wall 18000 BTUs

Por: **R\$1.699,00**

Em até 12x de R\$141,58 sem juros

BUCCIDADE

Detalhes do produto: Não Informado: Ar Condicionado Split High Wall Admiral Só Frio 18000 BTUs 42AFCD18A5

O **Ar Condicionado Split Admiral** possui diversas funções que facilitam sua operação, e elegância para seu espaço.

Possui fluido refrigerante ecológico R410-A, atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio, além de que proporciona uma performance superior.

Perfeito para quem deseja economia, pois possui o selo procel 'A' nas capacidades de 9.000 e 12.000 BTUs.

Conta com a Minicondensadora Cyclone 38K, uma das menores do mercado, Leve e compacta, ideal para ambientes com pouco espaço. E o melhor, o aparelho Springer Admiral possui garantia da rede nacional Midea Carrier.

Confira as vantagens deste Ar Condicionado Garantia Midea Carrier Possui garantia nacional da rede Midea Carrier Serpentina de Cobre Tubos de cobre anti-corrosão que proporcionam maior durabilidade. Função Super Esta função faz com que a unidade opere em sua capacidade máxima até atingir a temperatura configurada no controle remoto. Aviso Limpa e Troca Filtro O aparelho realiza uma contagem de horas de funcionamento, assim, quando é hora de limpar ou trocar os filtros a unidade interna emite um sinal luminoso em um dos leds. Timer Fácil Programe seu ar-condicionado para ligar e desligar no horário desejado, com uma programação simples. Função Favorito Possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. Minicondensadora Cyclone 38K A menor do mercado. Leve e compacta: ideal para ambientes com pouco espaço. Gás Ecológico R410-A Atóxico, não inflamável e não agride a Camada de Ozônio Função Dormir Regula a temperatura do ambiente durante o sono por até 7 horas, propiciando um sono mais tranquilo, além de economia de energia. 10,9kg 95,7cm 21,3cm 30,2cm 20,4kg 45,2cm 55,3cm 57,5cm

PUBLICIDADE

E o melhor, o aparelho Springer Admiral possui garantia da rede nacional Midea Carrier.

Confira as vantagens deste Ar Condicionado Garantia Midea Carrier Possui garantia nacional da rede Midea Carrier Serpentina de Cobre Tubos de cobre anti-corrosão que proporcionam maior durabilidade. Função Super Esta função faz com que a unidade opere em sua capacidade máxima até atingir a temperatura configurada no controle remoto. Aviso Limpa e Troca Filtro O aparelho realiza uma contagem de horas de funcionamento, assim, quando é hora de limpar ou trocar os filtros a unidade interna emite um sinal luminoso em um dos leds. Timer Fácil Programe seu ar-condicionado para ligar e desligar no horário desejado, com uma programação simples. Função Favorito Possibilita programar o aparelho para ir automaticamente para a velocidade, modo e temperatura desejadas, pressionando apenas um botão. Minicondensadora Cyclone 38K A menor do mercado. Leve e compacta: ideal para ambientes com pouco espaço. Gás Ecológico R410-A Atóxico, não inflamável e não agride a Camada de Ozônio Função Dormir Regula a temperatura do ambiente durante o sono por até 7 horas, propiciando um sono mais tranquilo, além de economia de energia. 10,9kg 95,7cm 21,3cm 30,2cm 20,4kg 45,2cm 55,3cm 57,5cm

Anúncio



TIRE SUAS DÚVIDAS DESSE PRODUTO AQUI:

Tem uma dúvida? Pesquise aqui as respostas!

Ainda não há perguntas sobre este produto.
Seja o primeiro a fazer uma.

Não encontrou a
informação que
procurava do
produto?

FAÇA UMA PERGUNTA

Informações importantes sobre este produto:

- Preços e condições exclusivos para o site www.pontofrio.com.br e para o Televendas 4002-3050, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.
- Imagens meramente ilustrativas.

Preços e condições exclusivos para o site www.pontofrio.com.br e para o televendas, podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Via Varejo S.A. / www.pontofrio.com.br / Rua Samuel Klein, nº 83 / São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-010 / CNPJ: 33.041.260/0652-90 / Inscrição Estadual: 636.169.915.112 / Telefone: (11) 4003-8388 / Nossas filiais / Lojas Físicas

ESPECIFICAÇÕES

Aparelho de ar condicionado tipo split (P00156) solicitado pelo SISPLAN Ciclo 2020 Projeto nº 25777

- ⇒ 01 Aparelho de Ar Condicionado Split 36000 BTUs, solicitado pelo Núcleo de Ensaios Clínicos da Divisão de Pesquisa Clínica e desenvolvimento Tecnológico, conforme especificação abaixo:

Ar Condicionado 36000 BTUs, tipo Split, ciclo frio, alimentação 220V, gás refrigerante ecológico R-410A atóxico, não inflamável e que não agride a camada de ozônio.

Rio de Janeiro, 07 de agosto de 2020.

CECILIA FERREIRA DA SILVA

Gestão da Qualidade - Núcleo de Ensaios Clínicos
Divisão de Pesquisa Clínica e Desenvolvimento Tecnológico
Instituto Nacional de Câncer - Ministério da Saúde
Mat. SIAPE nº 1.863.046

Cecilia Ferreira da Silva
Gerente de Qualidade
Div. Pesq. Clínica e Desenvolvimento
Tecnológico - INCA - CPQ
Mat. 1863046/MS / COREN 155358

[Televendas \(11\)4003-2773](#) [Encontre uma loja](#) [Dúvidas](#)

O que você está procurando?

[COMPRE POR TODA LOJA](#) [TELEFONIA](#) [ELETRODOMÉSTICOS](#) [TVS E VÍDEO](#) [MÓVEIS](#) [ELETROPORTÁ](#)[Volta às Aulas](#)[Festival de Verão](#)[iPhone 11](#)[Troque seu Celular](#)[Casasbahia.com.br](#) > [Ar e Ventilação](#) > [Ar-Condicionado](#) > [Split](#)

Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space 36000 Btu/s Frio 1F - 220V

(Cód. Item 13728245) [Outros produtos Carrier](#)[+ Passe o mouse e veja os detalhes](#)Vendido e entregue por [Bom Ar Ar-condicionado](#)**Garantia Total a Você!**Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. [Saiba mais](#)**Por: R\$7.399,00**

ou até 12x de R\$616,58 sem juros

**Pague com o Cartão Casas Bahia à vista R\$528,50 sem juros.**Não tem Cartão Casas Bahia? [Peça já](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua cidade

Informe seu CEP:

Ok**Pagamento com cartões de crédito**

2x sem juros	R\$3.699,50	7x sem juros	R\$1.099,50
3x sem juros	R\$2.466,33	8x sem juros	R\$924,00
4x sem juros	R\$1.849,75	9x sem juros	R\$822,00

5x sem juros	R\$1.479,80	10x sem juros	R\$739
6x sem juros	R\$1.233,17	11x sem juros	R\$672
		12x sem juros	R\$616



Huawei AirEngine Wi-Fi 6



Huawei Enterprise

QUEM VIU GOSTOU



Ar condicionado split carrier piso teto
r410 36.00...

Ar Condicionado Split Piso Teto Philco
36.000 BTU/...

Ar Condicionado Split Piso Teto On/off
Space Carri...

Al
Sj

Por: **R\$ 5.797,99**
Em até 12x de R\$483,17 sem juros

De: ~~R\$ 4.399,28~~

Por: **R\$ 4.298,73**
Em até 12x de R\$358,23 sem juros

Por: **R\$ 7.199,00**
Em até 12x de R\$599,92 sem juros

P
Ei



Purificadores de Água



Superfiltros Rio

Detalhes do produto: Carrier: Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space 36000 Btu/s Frio 1F

O Split Piso Teto Space Carrier possui alta tecnologia com design moderno para climatizar locais grandes sem ocupar muito. Sua condensadora é a menor da categoria e a unidade interna pode ser instalada na vertical ou horizontal, conforme a necessidade. Ele é sustentável e possui fluido refrigerante R-410A atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio. O split piso teto climatiza todo o ambiente de maneira uniforme com suas flechas de longo alcance.

CARACTERÍSTICAS**Características Gerais**

Características Gerais=Características Gerais=Departamento=Ar e Ventilação

Categoria=Ar Condicionado

Subcategoria=Split Piso Teto

Resumo do produto=

- Classificação energética B.
- Gás refrigerante ecológico R-410A.
- Função Swing.
- Função Timer.

EAN condensadora=7898626575551

Modelo=42XQL36C5/38KCK036515MC

Tipo= Split Piso Teto

Selo Procel=Sim

Classificação de consumo=B

Código Modelo Evap.=42XQL36C5

Código Modelo Cond.=38KCK036515MC

Alimentação (volts)=220V

Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes)=15.76A

Eficiência Energética EER (W/W)=3,03

Potência de Refrigeração (W)=3482

Vazão de ar (m³/h)=1360

Gás Refrigerante=R-410A

Tipo do Condensador=Vertical

Tipo de tecnologia do compressor=Rotativo

Controle remoto iluminado=Sim

Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo)=automatico

Controle de temperatura estável=Não

Frequência=60

Material da serpentina=Cobre

Diâmetro da linha de sucção=5/8 pol

Diâmetro da linha de líquido=3/8 pol

Timer=Sim

Regula velocidade de ventilação=Sim

Sleep=Sim

Tecla de exaustão=Não

Swing=Sim

Turbo=Não

Memória=Não

Categoria=Ar Condicionado

Subcategoria=Split Piso Teto

Resumo do produto=

- Classificação energética B.
- Gás refrigerante ecológico R-410A.
- Função Swing.
- Função Timer.

EAN condensadora=7898626575551

Modelo=42XQL36C5/38KCK036515MC

Tipo= Split Piso Teto

Selo Procel=Sim

Classificação de consumo=B

Código Modelo Evap.=42XQL36C5
Código Modelo Cond.=38KCK036515MC
Alimentação (volts)=220V
Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes)=15.76A
Eficiência Energética EER (W/W)=3,03
Potência de Refrigeração (W)=3482
Vazão de ar (m³/h)=1360
Gás Refrigerante=R-410A
Tipo do Condensador=Vertical
Tipo de tecnologia do compressor=Rotativo
Controle remoto iluminado=Sim
Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo)=automatico
Controle de temperatura estável=Não
Frequência=60
Material da serpentina=Cobre
Diâmetro da linha de sucção=5/8 pol
Diâmetro da linha de líquido=3/8 pol
Timer=Sim
Regula velocidade de ventilação=Sim
Sleep=Sim
Tecla de exaustão=Não
Swing=Sim
Turbo=Não
Memória=Não

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Garantia 12 MESES

Cor BRANCO

PUBLICIDADE





Compre pelo telefone 4003-0363

Atendimento

Lojas Físicas

Encontre aqui as melhores ofertas



 Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos

 Meu carrinho

Departamentos

Peça seu cartão

Smartphones

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Bebês

Retire Grátis 2h

Alimentos e Bebidas

Extra.com.br > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Split

Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space 36000 Btu/s Frio 1F - 220V

(Cód. Item 13728245) Outros produtos [Carrier](#)





Vendido e entregue por **Bom Ar Ar-condicionado**

**Você Merece Garantia Extra**
Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. [Saiba mais](#)

Por: **R\$7.399,00**
ou até 12x de R\$616,58
sem juros
[Ver Parcelas](#)

Comprar

 Adicionar à lista de casamento

 Informe seu CEP:

Ok

Pagamento

Cartão Extra

2x sem juros	R\$3.699,50
3x sem juros	R\$2.466,33
4x sem juros	R\$1.849,75
5x sem juros	R\$1.479,80
6x sem juros	R\$1.233,17
7x sem juros	R\$1.057,00
8x sem juros	R\$924,88
9x sem juros	R\$822,11
10x sem juros	R\$739,90
11x sem juros	R\$672,64
12x sem juros	R\$616,58

Publicidade

Anúncio



Você Conhece a Rheem?

 [rheem.com.br](#)



[Acessar](#)

https://www.extra.com.br/ArVentilacao/ArCondicionado/Split/ar-condicionado-split-piso-teto-on-off-space-36000-btu-s-frio-1f-13728245.html?IdSk...

Termo de Referência 14/7/2024 (0043265103)

SEI 25410.005254/2023-18 / pg. 51

1/5

Quem viu, gostou



Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space Carrier 46000 B...

Por: **R\$7.199,00**

Em até 12x de R\$599,92 sem juros



Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space Carrier 46000 B...

Por: **R\$7.699,00**

Em até 12x de R\$641,58 sem juros



Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space Carrier 30000 B...

Por: **R\$4.799,00**

Em até 12x de R\$399,92 sem juros



Ar Condici
Space Carri

Por: **R\$6.899,00**

Em até 12x de R\$574,92 sem juros

PUBLICIDADE



Anúncio

Você Conhece a Rheem?

 rheem.com.br



[Acessar](#)

Detalhes do produto: Carrier: Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space 36000 Btu/s Frio 1F

O Split Piso Teto Space Carrier possui alta tecnologia com design moderno para climatizar locais grandes sem ocupar muito espaço. Sua condensadora é a menor da categoria e a unidade interna pode ser instalada na vertical ou horizontal, conforme a necessidade do ambiente. Ele é sustentável e possui fluido refrigerante R-410A atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio. O split piso teto climatiza todo o ambiente de maneira uniforme com suas flechas de longo alcance.

Características

Características Gerais	Características Gerais=Características Gerais=Departamento=Ar e Ventilação
	Categoria=Ar Condicionado
	Subcategoria=Split Piso Teto
	Resumo do produto=
	- Classificação energética B. - Gás refrigerante ecológico R-410A. - Função Swing. - Função Timer.
	EAN condensadora=7898626575551
	Modelo=42XQL36C5/38KCK036515MC
	Tipo= Split Piso Teto
	Selo Procel=Sim
	Classificação de consumo=B
	Código Modelo Evap.=42XQL36C5
	Código Modelo Cond.=38KCK036515MC
	Alimentação (volts)=220V
	Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes)=15.76A
	Eficiência Energética EER (W/W)=3,03
	Potência de Refrigeração (W)=3482
	Vazão de ar (m³/h)=1360
	Gás Refrigerante=R-410A
	Tipo do Condensador=Vertical
	Tipo de tecnologia do compressor=Rotativo

https://www.extra.com.br/ArVentilacao/ArCondicionado/Split/ar-condicionado-split-piso-teto-on-off-space-36000-btu-s-frio-1f-13728245.html?IdSk...

Termo de Referência 14/7/2024 (0043265103)

SEI 25410.005254/2023-18 / pg. 52

2/5

Controle remoto iluminado=Sim
Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo)=automatico
Controle de temperatura estável=Não
Frequência=60
Material da serpentina=Cobre
Diâmetro da linha de sucção=5/8 pol
Diâmetro da linha de líquido=3/8 pol
Timer=Sim
Regula velocidade de ventilação=Sim
Sleep=Sim
Tecla de exaustão=Não
Swing=Sim
Turbo=Não
Memória=Não
Categoria=Ar Condicionado
Subcategoria=Split Piso Teto
Resumo do produto=

- Classificação energética B.
- Gás refrigerante ecológico R-410A.
- Função Swing.
- Função Timer.

EAN condensadora=7898626575551
Modelo=42XQL36C5/38KCK036515MC
Tipo= Split Piso Teto
Selo Procel=Sim
Classificação de consumo=B
Código Modelo Evap.=42XQL36C5
Código Modelo Cond.=38KCK036515MC
Alimentação (volts)=220V
Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes)=15.76A
Eficiência Energética EER (W/W)=3,03
Potência de Refrigeração (W)=3482
Vazão de ar (m³/h)=1360
Gás Refrigerante=R-410A
Tipo do Condensador=Vertical
Tipo de tecnologia do compressor=Rotativo
Controle remoto iluminado=Sim
Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo)=automatico
Controle de temperatura estável=Não
Frequência=60
Material da serpentina=Cobre
Diâmetro da linha de sucção=5/8 pol
Diâmetro da linha de líquido=3/8 pol
Timer=Sim
Regula velocidade de ventilação=Sim
Sleep=Sim
Tecla de exaustão=Não
Swing=Sim
Turbo=Não
Memória=Não

Especificações Técnicas

Garantia	12 MESES
Cor	BRANCO

Quem viu, gostou



Ar Condicionado Split Piso Teto Carrier Space 30.0...

Por: R\$ 4.792,96
Em até 12x de R\$399,41 sem juros

Ar Condicionado Split Piso Teto Carrier Space 36.0...

Por: R\$ 5.678,00
Em até 12x de R\$473,17 sem juros

Ar condicionado split carrier piso teto r410 36.00...

Por: R\$ 5.797,99
Em até 12x de R\$483,17 sem juros

Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space Carri...

Por: R\$ 7.199,00
Em até 12x de R\$599,92 sem juros

PUBLICIDADE

Anúncio



Condomínio Village São Conrado

 Invexo



Saiba mais

Detalhes do produto: Carrier: Ar Condicionado Split Piso Teto On/off Space 36000 Btu/s Frio 1F

O Split Piso Teto Space Carrier possui alta tecnologia com design moderno para climatizar locais grandes sem ocupar muito espaço.

Sua condensadora é a menor da categoria e a unidade interna pode ser instalada na vertical ou horizontal, conforme a necessidade do ambiente.

Ele é sustentável e possui fluido refrigerante R-410A atóxico, não inflamável e não agride a camada de ozônio.

O split piso teto climatiza todo o ambiente de maneira uniforme com suas flechas de longo alcance.

Características

Características Gerais	Características Gerais=Características Gerais=Departamento=Ar e Ventilação Categoria=Ar Condicionado Subcategoria=Split Piso Teto Resumo do produto= - Classificação energética B. - Gás refrigerante ecológico R-410A. - Função Swing. - Função Timer. EAN condensadora=7898626575551 Modelo=42XQL36C5/38KCK036515MC Tipo= Split Piso Teto Selo Procel=Sim Classificação de consumo=B Código Modelo Evap.=42XQL36C5 Código Modelo Cond.=38KCK036515MC Alimentação (volts)=220V Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes)=15.76A Eficiência Energética EER (W/W)=3,03 Potência de Refrigeração (W)=3482 Vazão de ar (m³/h)=1360 Gás Refrigerante=R-410A Tipo do Condensador=Vertical Tipo de tecnologia do compressor=Rotativo Controle remoto iluminado=Sim Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo)=automatico Controle de temperatura estável=Não Frequência=60 Material da serpentina=Cobre Diâmetro da linha de sucção=5/8 pol Diâmetro da linha de líquido=3/8 pol Timer=Sim Regula velocidade de ventilação=Sim
------------------------	---

Sleep=Sim
Tecla de exaustão=Não
Swing=Sim
Turbo=Não
Memória=Não
Categoria=Ar Condicionado
Subcategoria=Split Piso Teto
Resumo do produto=
- Classificação energética B. - Gás refrigerante ecológico R-410A. - Função Swing. - Função Timer.
EAN condensadora=7898626575551
Modelo=42XQL36C5/38KCK036515MC
Tipo= Split Piso Teto
Selo Procel=Sim
Classificação de consumo=B
Código Modelo Evap.=42XQL36C5
Código Modelo Cond.=38KCK036515MC
Alimentação (volts)=220V
Corrente Elétrica de Refrigeração (amperes)=15.76A
Eficiência Energética EER (W/W)=3,03
Potência de Refrigeração (W)=3482
Vazão de ar (m³/h)=1360
Gás Refrigerante=R-410A
Tipo do Condensador=Vertical
Tipo de tecnologia do compressor=Rotativo
Controle remoto iluminado=Sim
Controle da direção do ar (Para cima - Para baixo)=automatico
Controle de temperatura estável=Não
Frequência=60
Material da serpentina=Cobre
Diâmetro da linha de sucção=5/8 pol
Diâmetro da linha de líquido=3/8 pol
Timer=Sim
Regula velocidade de ventilação=Sim
Sleep=Sim
Tecla de exaustão=Não
Swing=Sim
Turbo=Não
Memória=Não

Especificações Técnicas

Garantia	12 MESES
Cor	BRANCO



[Teleendas 4003-2773](#) [Encontre uma loja](#) [Atendimento](#)**CASASBAHIA**

O que você está procurando?

[COMPRE POR TODA LOJA](#) [TELEFONIA](#) [ELETRODOMÉSTICOS](#) [TVS E VÍDEO](#) [MÓVEIS](#) [ELETROPOR](#)[banQi](#)[2ª Via do Carnê](#)[Frete Grátis](#)[Me Chama no Zap!](#)[Compre com Cupom](#)[Casasbahia.com.br](#) > [Ar e Ventilação](#) > [Ar-Condicionado](#) > [Split](#)

Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio

(Cód. Item 13389056) [Outros produtos Gree](#)[Passe o mouse e veja os detalhes](#)Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: [De R\\$](#)★★★★★ 20 Avaliações [Leia](#)Vendido e entregue por [Ar Clube](#)**Garantia Total a Você!**Este produto é vendido por um lojista parceiro CasasBahia.com.br, que acompanha o pedido. [Saiba mais](#)**Por: R\$1.299,00**

ou até 10x de R\$129,90 sem juros

**Pague com o Cartão Casas Bahia à vista**
R\$129,90 sem juros.Não tem Cartão Casas Bahia? [Peça já](#)**Mais opções de compra deste produto**Vendido e entregue por [ClimaRio](#) por [R\\$1.299,00](#)Vendido e entregue por [ENGAGE INFO](#) por [R\\$1.299,00](#)[Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para si](#)

extra.com.br

Encontre aqui as melhores ofertas

Compre pelo telefone 4003-0363

Atendimento

Lojas Físicas

Lista de Casamento

Entre ou Cadastre-se para ver seus pedidos

Meu carrinho

Departamentos

Peça seu cartão

#TodosJuntos

Smartphones

Eletrodomésticos

TV e Vídeo

Bebês

Clube Extra

Extra.com.br > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Split

Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio

(Cód. Item 13389056) Outros produtos [Gree](#)



Oferta principal

Mais ofertas deste produto

Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: [De R\\$1.298,99 até R\\$1.469,00](#)

★★★★★ 9 Avaliações | [Leia](#)

Vendido e entregue por [Ar Clube](#)

Você Merece **Garantia Extra**

Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Extra.com.br, que acompanha o pedido da compra até a entrega. [Saiba mais](#)

Por: **R\$1.299,00**

ou até 8x de R\$162,38 sem juros

[Ver Parcelas](#)

Comprar

Adicionar à lista de casamento

Pague com o Cartão Extra

APROVEITE: Pague R\$1.299,00 em 1x ou em até 18x de R\$72,17 sem juros.

Não tem o Cartão Extra ? [Peça já o seu.](#)

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região.

Conheça as regras.

Informe seu CEP:

Ok

[Não sei meu CEP](#)

Pagamento

Cartão Extra

2x sem juros	R\$649,50
3x sem juros	R\$433,00
4x sem juros	R\$324,75
5x sem juros	R\$259,80
6x sem juros	R\$216,50
7x sem juros	R\$185,57
8x sem juros	R\$162,38
9x com juros (1,49% a.m.)	R\$155,30
10x com juros (1,49% a.m.)	R\$140,78
11x com juros (1,49% a.m.)	R\$128,91
12x com juros (1,49% a.m.)	R\$119,02

BLICIDADE

11/08/2020

Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio - Split | Extra | 9809583



Lareira a gás Fogo e Art Luna de 80cm Gás GLP com Pedras Vulcânicas

R\$2.284,00

ou 1x de R\$2.284,00 sem juros



Lareira a gás Fogo e Art Luna de 60cm Gás GLP com Pedras Vulcânicas

R\$1.978,00

ou 1x de R\$1.978,00 sem juros



Lareira a gás Fogo e Art Luna de 70cm Gás GLP com Pedras Vulcânicas

R\$2.135,00

ou 1x de R\$2.135,00 sem juros



Lareira a gás Fogo e Art Luna de 90cm Gás GLP com Pedras Vulcânicas

R\$2.399,00

ou 1x de R\$2.399,00 sem juros

Quem viu, gostou



Ar Condicionado Split HW Gree Eco Garden 12.000 BTUs Só Frio

Por: R\$1.469,00

Em até 9x de R\$163,22 sem juros



Ar Condicionado Split Hw On/off Eco Garden Gree 12000 Btus Frio

Por: R\$1.429,00

Em até 8x de R\$178,62 sem juros



Ar Condicionado Split HW Gree Eco Garden ON-OFF 9.000 BTUs Só Frio

De: ~~R\$1.215,00~~ Por: R\$1.149,00

Em até 7x de R\$164,14 sem juros



Ar Condicionado Split HW Gree Eco Garden 12.000 BTUs Só Frio

Por: R\$1.215,00

Em até 7x de R\$164,14 sem juros

Detalhes do produto: Gree: Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio

O Ar Condicionado Split Gree Garden possui uma perfeita combinação de design e economia de energia, pois possuem selo procel A. Além do sistema de auto limpeza que ajuda você a manter a saúde de sua família.

Capacidade de Refrigeração (BTU/h)	12.000
Serpentina	Cobre
Função Turbo	Sim
Gás Refrigerante	R-410A
Função Sleep	Sim
Cor da Evaporadora	Branco
Condensador	Horizontal
Regula Velocidade do Ar	Sim
Medida Evaporadora (A x L x P) cm	84,5 x 28,9 x 20,9
Medida Condensadora (A x L x P) cm	84,8 x 54 x 32
Ciclo	Frio
Código Evaporadora	GWC12QC-D3NNB4A/IC
Código Condensadora	GWC12QC-D3NNB4A/O

Características

Controle remoto	Sim
-----------------	-----

11/08/2020	Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio - Split Extra 9809583
Características Gerais	Voltagem (V)=220 Serpentina=Cobre Função Turbo=Sim Gás Refrigerante=R-410A Função Sleep=Sim Cor da Evaporadora=Branco Condensador=Horizontal Regula Velocidade do Ar=Sim Medida Evaporadora (A x L x P) cm=84,5 x 28,9 x 20,9 Medida Condensadora (A x L x P) cm=84,8 x 54 x 32 Ciclo=Frio Código Evaporadora=GWC12QC-D3NNB4A/I Código Condensadora=GWC12QC-D3NNB4A/O

Especificações Técnicas

Garantia 12 Meses

Contato Gree

Telefone:	0800-556188
E-mail/Site:	sac@gree.com.br

AVULSIDADE

Avaliação dos clientes

★★★★★

X

★★★★★

5

(9 avaliações)

Composição da nota

★★★★★

89%

★★★★☆

11%

★★★☆☆

0%

★★☆☆☆

0%

★☆☆☆☆

0%

100%

Dos clientes recomendam este produto

Leia as AVALIAÇÕES

Ordenar por:

Data

▼

- paulo

16 de Março de 2020

✓

Comprador Verificado

★★★★★

show de bola

Está avaliação foi útil?

👍

 Sim

👎

 Não
- jorge

10 de Março de 2020

✓

Comprador Verificado

★★★★★

Máquina muito boa. Esfria rápido e consome pouco. Não chega a ser Economica como um inverter. Mas faz o que se propõe e com economia.

Está avaliação foi útil?

👍

 Sim

👎

 Não

SANDRA

21 de Dezembro de 2019

Comprador
Verificado



excelente aparelho bem silencioso

Está avaliação foi útil? [Sim](#) [Não](#)

Carregar mais avaliações

Informações importantes sobre este produto:

- Preços e condições de pagamento válidos somente para compras no site www.extra.com.br ou pelo Televendas 4003-0363.
- Em caso de divergência de preços, o valor final considerado será o do [Carrinho de Compras](#).
- Imagens meramente ilustrativas.

Baixe o nosso App



Redes Sociais



Atendimento

Loja online: 4003 3383
Loja Física: 0800 11 50 60

Televendas

4003 0363
Horário de funcionamento:
Segunda à sexta-feira das 08:00 às 23:00.
Sábado das 08:00 às 21:00.
Domingo das 09:00 às 20:00.

Ajuda

- Atendimento Loja Física
- Mapa do Site
- Prazos e locais de entrega
- Política de Troca e Devolução
- Política de Privacidade
- Nota Fiscal paulista
- Termos e Condições de Uso
- Quantidade de itens por pedido

Extra

- Serviços
- Blog Extra.com.br
- Trabalhe conosco
- Lista de casamento
- Anuncie com a gente
- Palavras mais Buscadas
- Black Friday
- Venda seus produtos no Extra.com.br

Cartão Extra

Parcele suas compras em até 24x



Peça já o seu!

Glossário

0-9 | A | B | C | D | E | F | G | H | I | J | K | L | M | N | O | P | Q | R | S | T | U | V | W | X | Y | Z |

Formas de Pagamento (exceto alimentos e bebidas)

Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio - Split | Extra | 9809583

Cartões do GPA



Crédito



Outras formas



Segurança

Segurança Auditada e aprovada



Preços e condições exclusivos para o extra.com.br (exceto alimentos e bebidas) e para o televidas (exceto alimentos e bebidas), podendo sofrer alterações sem prévia notificação.

Via Varejo S.A. | www.extra.com.br | Rua Samuel Klein, nº 83 | São Caetano do Sul - SP - CEP: 09520-010 - CNPJ: 33.041.260/0652-90 | Inscrição Estadual: 636.169.915.112 | Telefone: 4003-3383.

Observação: Ao utilizar o meio de pagamento Primeira Compra, a compra de garantias estendidas de produtos somente poderão ser realizadas em conjunto com o produto.

Pontofrio.com.br > Ar e Ventilação > Ar-Condicionado > Split

Ar Condicionado Split Hi Wall Gree Eco Garden 12.000 Btus Frio

(Cód. Item 13389056) Outros produtos **Gree**

Confira outras lojas que vendem o mesmo produto: **De R\$1.298,99 até R\$1.469,00**

★★★★★ 2 Avaliações | [Leia](#)

Vendido e entregue por **Ar Clube**



PontoFrio Garante

Este produto é vendido por um lojista parceiro e é garantido pelo Pontofrio.com, que acompanha o pedido da compra até a entrega.

Por: **R\$ 1.299,00**

ou até 10x de R\$129,90 sem juros

Comprar

Adicionar à Lista de Casamento

Pague com o Cartão Pontofrio **POR R\$1.299,00 em 1x ou em até 10x de R\$129,90 sem juros.**
Não tem o Cartão Pontofrio? **Peça já o seu.**

Mais opções de compra deste produto		+ opções
Vendido e entregue por ClimaRio	por R\$1.298,99	Comprar
Vendido e entregue por ENGAGE INFO	por R\$1.469,00	Comprar
Ficou com dúvida? Conheça mais sobre o Marketplace Pontofrio.com		

Calcule o frete e o prazo de entrega estimados para sua região. **Conheça as regras.**

Informe seu CEP:

OK

Não sei meu CEP

Pagamento com cartões de credito		Cartão Pontofrio
2x sem juros R\$649,50	7x sem juros	R\$185,57
3x sem juros R\$433,00	8x sem juros	R\$162,38
4x sem juros R\$324,75	9x sem juros	R\$144,33
5x sem juros R\$259,80	10x sem juros	R\$129,90
6x sem juros R\$216,50	11x com juros (1,89% a.m.)	R\$131,90
	12x com juros (1,89% a.m.)	R\$122,00
Confira todas as formas de pagamento. Clique aqui.		

PUBLICIDADE

TITANIAS SUNDOWN NATURALS

Em Compras acima de R\$149,90 Ganhe 1 Ômega 3 c/30. Promo Dia Dos Pais. Válido Até 12/08.

COMPRAR AGORA

Produtos Patrocinados

Anexo II - planilha de orcamento.pdf



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Suprimentos
Serviço de Compras

NOTA INFORMATIVA Nº 1293/2023-INCA/SECOM/INCA/DISUP/INCA/COAGE/INCA/SAES/MS

PLANILHA DE ORÇAMENTO
(Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21)

Data base: 10/07/2024

ITEM	CÓDIGO INCA	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE INCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	P00156	Aparelho de ar condicionado do tipo Split 36.000 BTUs	BR0398564	UN	1	R\$ 8.801,49	R\$ 8.801,49
2	P00156	Aparelho de ar condicionado do tipo Split 18.000 BTUs	BR0398562	UN	1	R\$ 3.063,07	R\$ 3.063,07
3	P00550	Aparelho de ar condicionado do tipo Split 12.000 BTUs	BR0399665	UN	1	R\$ 2.507,00	R\$ 2.507,00
VALOR TOTAL QUE A INSTITUIÇÃO SE DISPÕE A PAGAR							R\$ 14.371,56

Janaina Santos Sampaio
Chefe do Serviço de Compras
Portaria GM/MS nº 3.520 de 13 de Setembro de 2022.
Publicada no Diário Oficial da União em 14 de Setembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por Janaina Santos Sampaio, Chefe do Serviço de Compras, em 18/09/2024, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043265055** e o código CRC **2604EB27**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Câncer
Coordenação de Administração Geral
Serviço de Apoio às Licitações

CONTRATO Nº 62/2024

Processo nº 25410.005254/2023-18

ANEXO II
MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER E A EMPRESA.....

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER**, com sede na **Praça Cruz Vermelha nº 23, 4º andar, Rio de Janeiro - RJ, CEP. 20.231-130**, inscrito no CNPJ/MS sob o nº **00.394.544/0171-50**, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL**, portador da Matrícula SIAPE nº 6241986, instituído pela Portaria nº 1.619, publicada no Diário Oficial da União de 13 de fevereiro de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **25410.005254/2023-18** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **n. .../2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art.92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de aparelhos de ar condicionado, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias úteis contados do(a) assinatura do contrato, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO ([art. 92, V](#))[A1]

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 14.371,56 (quatorze mil trezentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/07/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA/IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando

a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou

municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.2. *Moratória de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 0,5%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

11.2.4.2.1. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

11.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

11.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 10% do valor do Contrato.

11.2.4.5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.2.4.6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato.

11.2.4.7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam

tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.3.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.3.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº](#)

[14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA, UASG 250052**

Fonte: **1001000000**

Programa de Trabalho: **10 302 5118 8758 0033 - 234640**

Elemento de Despesa: **449052**

Nota de Empenho: **XXXXNEXXXXXX**

<https://www.portaltransparencia.gov.br/despesas/empenho/25005200001XXXXNEXXXXXX?ordenarPor=fase&direcao=asc>

13.1.1. *Objetivando dar maior transparência informamos que, no link acima, a contratada terá acesso as informações do empenho, bem como, poderá acompanhar todos os pagamentos referentes a ele em "Documentos Relacionados".*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO ([art. 92, §1º](#))

17. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Rio de Janeiro, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Rio de Janeiro,..... de.....de 2024.

Dr. ROBERTO DE ALMEIDA GIL
Diretor Geral do
INSTITUTO NACIONAL DE CÂNCER - INCA/MS

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Augusto Dias de Oliveira, Chefe do Serviço de Apoio às Licitações**, em 13/09/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0043181160** e o código CRC **7669257B**.

Referência: Processo nº 25410.005254/2023-18

SEI nº 0043181160

Serviço de Apoio às Licitações - SEAL/INCA
Rua Marquês de Pombal, nº 125 - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20230-240
Site